



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Despacho Nº 516-DL/Asse Ap As Jurd/CMDO

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** ratificação do processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, referente às propostas recebidas no mês de DEZEMBRO de 2025.

**DESPACHO Nº 03/2026**

**Em 13/01/2026**

<b>PROCESSO:</b>	PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Edital de Credenciamento nº 01/2024 - H Mil A Brasília
<b>EB:</b>	64576.024421/2025-51
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Ratificação do processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, referente às propostas recebidas no mês de <b>DEZEMBRO de 2025</b> .
<b>INTERESSADOS:</b>	Hospital Militar de Área de Brasília – (H Mil A Brasília)

**1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de processo administrativo autuado sob o NUP nº 64576.024421/2025-51, destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de credenciamento de serviços especializados de assistência à saúde, em caráter complementar, prestados por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), a serem disponibilizados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e do Plano de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), com base nas propostas apresentadas no mês de DEZEMBRO de 2025, conforme registrado no Termo de Abertura nº 864-Div Fusex/SubDir/Dir, de 11 de dezembro de 2025 (Fls 2/3).

O presente credenciamento integra o procedimento auxiliar de que trata o Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, tendo sido instaurado com fundamento na chamada pública disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conduzido no âmbito do H Mil A Brasília, conforme condições previamente aprovadas no processo de origem nº 64576.020806/2024-68 e Processo Administrativo nº 64576.016900/2023-31.

Cumpra esclarecer, por oportuno, que a numeração das peças processuais referidas neste despacho corresponde àquela gerada após o download integral dos autos em formato PDF, por meio do sistema SPED 3.0, critério adotado com o objetivo de assegurar precisão na localização dos documentos.

O processo encontra-se devidamente instruído, com o regular cumprimento das fases preparatórias. Consta dos autos o documento de formalização de demanda (DFD) (Fl 4), a análise técnica realizada pela Seção de Credenciamento – FUsEx, formalizada por meio do Relatório Nº 41-Div Fuses/SubDir/Dir, de 15 DEZ 25 (Fls 5/6), a Requisição Nº 1404-Div Fuses/SubDir/Dir, de 24 DEZ 25 (Fls 530/531), Edital de Credenciamento nº 1/2024 (Fls 532/546), Mapa de Riscos da Contratação (Fls 547/558), Estudo Técnico Preliminar 158/2024 (Fls 559/585), Termo de Referência (607/652), Despacho Nº 19-FiscAdm/Div Adm/SubDir (Fl 587) na qual o Fiscal Administrativo autoriza o prosseguimento do processo de credenciamento, Despacho Nº 9-OD/Dir, de 7 JAN 26, autorizando o credenciamento pelo Ordenador de Despesas (Fls 586), o Parecer Nº 1-Div Fuses/SubDir/Dir, de 16 JAN 26 (Fls 588/590), que atestou a regularidade documental e a adequação técnica das propostas apresentadas, recomendando o prosseguimento do credenciamento.

O presente credenciamento foi submetido à análise jurídica prévia, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando no Parecer Referencial nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU (Fls 591/603), que concluiu pela viabilidade jurídica do credenciamento, condicionada ao cumprimento das exigências nele consignadas. O atendimento a tais exigências foi certificado na Declaração de Solução ao Parecer Jurídico (Fls 604/606), emitida pelo Ordenador de Despesas, conferindo segurança jurídica aos atos praticados, estando ambos os documentos colacionados no processo originário.

Adicionalmente, nos termos do Art 14 do Decreto nº 11.878, de 9 JAN 24, o gestor público deverá, no momento da convocação do credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, certificar-se de que permanecem válidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento. Ante o exposto dou o seguinte:

## 2. DESPACHO

Ratifico, nos termos do Art 5º, inciso VI, da Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, e do Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Brasília, consubstanciada no Despacho Nº 39-Div Fuses/SubDir/Dir, 20 JAN 2026 (Fls 654/655), referente ao processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de serviços especializados de natureza contínua prestados por Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), destinados ao atendimento dos beneficiários do FUSEX/PASS, com base nas propostas apresentadas no mês de DEZEMBRO de 2025.

A presente ratificação tem por fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o Art 79 da referida Lei, bem como as orientações constantes do Parecer nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, ratificado pelo Despacho nº 00137/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 FEV 25 (Fls 591/603), emitido no processo de origem nº 64576.020806/2024-68, ao qual este credenciamento se vincula.

Trata-se de medida que fortalece a governança, a hierarquia e a transparência no âmbito do Exército Brasileiro, assegurando a regularidade jurídica e técnica dos atos administrativos praticados.

Determino a adoção das seguintes providências administrativas:

a) ao Chefe da Seção de Pessoal, que providencie a publicação deste Despacho no Boletim Regional do Comando da 11ª Região Militar;

b) ao Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília, que adote as medidas cabíveis e prossiga com o processo de credenciamento das propostas apresentadas no mês de **dezembro** de 2025, observando as diretrizes legais.

**Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA**  
Comandante da 11ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Bda Eron Pacheco da Silva**, em 19/02/2026, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: wH7b-iQ+k-RZxb-1ZBj**